

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO
Nº 02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993, e DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, em razão da situação conjuntural do Município com especialidade a de natureza econômica e financeira.

C Considerando ainda que medidas que visem a contenção de despesas deverão ser tomadas, a fim de manter sempre o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

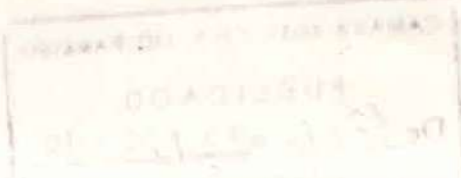
D E C R E T A

Art. 1º - O anexo I do Decreto Legislativo Nº 02 de 15 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a redação do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SONIVALDO TURATTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





A N E X O I
=====

Quando o deslocamento ultrapassar a área geográfica do Município, mas exigir pernoite, ficam estabelecidos os percentuais abaixo descritos:

1 - Se ocupante de cargo eletivo:

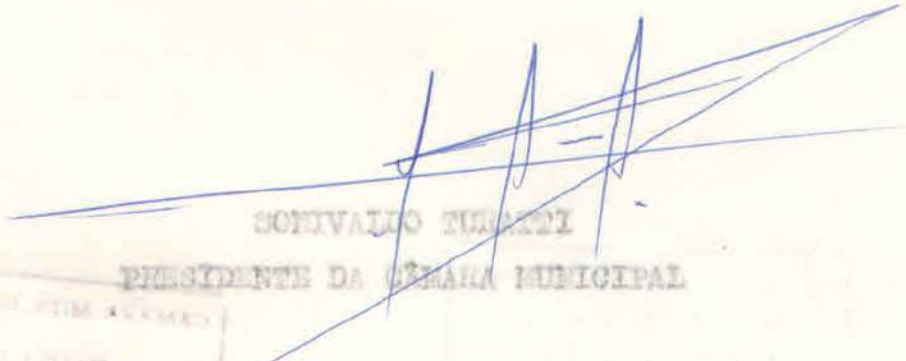
- a - 700 % (setecentos por cento)
 - Presidente da Câmara Municipal.
- b - 650 % (seiscentos e cinquenta por cento)
 - Vereador.

2 - Se ocupante de cargo em comissão e função de assessoramento:

- a - 600 % (seiscentos por cento)
 - Secretária geral.
 - Assessor Jurídico.
- b - 450 % (quatrocentos e cinquenta por cento)
 - Chefe de Seção.

3 - Se ocupante de outras funções de confiança e categoria funcionais.

- a - 350 % (trezentos e cinquenta por cento)


SOTIVALDO TURATTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

